



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 76/2024

Institui a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região UMF/TRT24 e dá outras providências. Expediente vinculado ao PROAD nº 403/2024.

PROAD Nº 403/2024

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Institui a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região UMF/TRT24 e dá outras providências.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 4ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 2 de maio de 2024 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes (ausente por motivo justificado o Desembargador Vice-Presidente Tomás Bawden de Castro Silva), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 364/2021, por intermédio da qual foi criada a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CNJ nº 123/2022, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;



CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de difundir, na cultura jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos; e

CONSIDERANDO o que consta no PROAD n. 403/2024.

DECIDIU, por unanimidade, instituir a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região - UMF/TRT24, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região - UMF/TRT24.

§ 1º A UMF/TRT24 funcionará no formato de comissão interna, vinculada à Divisão de Recursos e Precedentes.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A UMF/TRT24 será composta por 6 (seis) magistrados(as), indicados(as) pela presidência do tribunal e 1 (um) servidor(a) da Divisão de Recursos e Precedentes.

§ 1º A coordenação da unidade será indicada pela presidência.

§ 2º Os membros a que se referem o *caput* deste artigo serão nomeados em ato específico com vigência temporária, limitada à duração do mandato da administração eleita.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à UMF/TRT24:

I - monitorar os processos em curso no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região abrangidos pelos efeitos de



sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II - divulgar oficialmente, no âmbito do TRT da 24ª Região, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelo Tribunal;

III - oferecer consultoria técnica e apoio logístico às Varas do Trabalho para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pelo TRT da 24ª Região;

VI - propor à Escola Judicial a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ nº 364/2021;

VII - atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 364/2021;

VIII - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região;

IX - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

CAPÍTULO IV



DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A Seção de Apoio à Divisão de Recursos e Precedentes realizará a gestão administrativa da UMF/TRT24 e cuidará dos aspectos relativos à sua organização, transparência e comunicação.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 5º A UMF/TRT24 se reunirá semestralmente, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias se dará mediante envio de mensagem a cada membro, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 6º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação, os prazos fixados e o(s) destinatário(s) a quem serão informados os resultados; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As atas e as deliberações da UMF/TRT24 de interesse geral serão divulgadas na página eletrônica do TRT da 24ª Região.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO



Art. 7º Para se instalar reunião será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente seu coordenador ou suplente.

Art. 8º As deliberações serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) coordenador(a) da UMF/TRT24, submetendo-os, se necessário, à apreciação da Presidência.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições contrárias a este ato normativo.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Presidente